

ANISTIA AMPLA E INCONDICIONAL AOS REVOLUCIONÁRIOS

Plínio Casado

N. da R. — Estes discursos foram proferidos na Câmara dos Deputados, nas sessões de 8 e 9 de junho de 1928, pelo então deputado Plínio Casado, que durante mais de um quarto-de-século lecionara nesta Faculdade, da qual foi também fundador. O venerando jurista da cátedra passou à tribuna parlamentar e desta, após um breve estágio na administração, ilustrou o egrégio Supremo Tribunal Federal. Convidado a colaborar na Revista da sua Escola, o antigo professor e tribuno renomado escolheu "esses discursos, a fim de que a nova geração do Rio Grande fique sabendo que sempre tive a preocupação de erguer bem alto, nos grandes debates do Parlamento Nacional, a cátedra de Direito Público e Constitucional da Faculdade de Pôrto Alegre e também a tradição de civismo da nossa querida terra natal".

O SR. PLÍNIO CASADO — Sr. Presidente, além da impressão de temor que me salteia o espírito ao assomar a esta tribuna, depois das orações notáveis do meu eminente chefe, Sr. Assis Brasil, e do nobre representante de S. Paulo, Sr. Francisco Morato, e ao arrostar a tarefa ingente de discutir, depois dêles, sob os seus mais relevantes aspectos, o magno problema nacional, a questão suprema da anistia, confesso que ainda me tole a palavra, contendo os estos de um legítima expansão patriótica, a preocupação de manter uma atitude de cordialidade, de fraternidade e de respeito para com V. Ex. e a Câmara.

Não vai nessa minha conduta um ato de fraqueza, incompatível com a altivez de meu carácter e com os brios de minha terra, para captar a generosidade da Câmara, mas um ato de coragem cívica, de fidelidade às idéias daqueles que sofreram e ainda sofrem nos cárceres e dos nossos queridos irmãos exilados; de coerência com a própria

tese que vou defender, de compreensão do presente histórico e de devotamento à causa santa da paz, da concórdia e da confraternização dos brasileiros!

Não venho suplicar um favor, mas defender um direito; não imploro a piedade, a misericórdia do poder: bato-me, diante dêle, por uma medida de moral, de justiça, de equidade, de utilidade social, de necessidade prática e de alta sabedoria política!

Não apelo para os sentimentos humanitários da Câmara; invoco motivos de ordem moral, de ordem jurídica, de ordem política e razões de Estado. Pleiteando, porém, a anistia, o esquecimento dos fatos, dos agravos, das ofensas de uma luta fratricida, eu não posso vir, neste instante, reviver ódios, reacender paixões, lembrar faltas, erros e crimes que se praticaram à sombra da lei e sob a capa da ordem.

Mais alto e persuasivo do que a minha palavra, há de falar, aqui, o meu exemplo de tolerância e respeito para com os adversários.

Sei que o respeito é, algumas vezes, manifestação de simplicidade, de ignorância e de covardia; outras vezes, é a expressão de aplauso, de solidariedade, de reverência, de veneração, mas é, quase sempre, o índice de cultura, de boa educação, de prudência e de sabedoria.

Falo com sinceridade à Câmara, porque defendo uma causa para mim sagrada. Não há na minha palavra aquela dubiedade, aquêlê convencionalismo do respeito pintado pela pena do heresiarca Renan. O grande estilista, numa página sugestiva de beleza e de ironia, afirmava que a condição essencial de um espetáculo de bonifrates, é a de não se perceber o fio. Os simples tomam a cousa ao sério, como se aquelas figurinhas de papelão fôsem pessoas reais; os hábeis divertem-se com o espetáculo, ainda que vejam um pouco do fio, por saberem, afinal de contas, que ali há realmente um. Os semi-hábeis, quando têm a desgraça de perceber o fio, não perdem tempo para galhofar do espetáculo, para mostrar que não são tolos. Acrescenta o primoroso estilista: assim é também com o respeito.

É natural nos simples, os superficiais defendem-se dêle com fatuidade muito cômica. O respeito renasce nos judiciosos sob um ponto de vista superior.

Os homens discretos sabem que há, realmente, um fio sôbre tudo isso, mas que não vale a pena tanta bulha por uma descoberta tão simples.

Ao contrário, os superficiais gritam, esbravejam que é preciso, a todo custo, livrar a humanidade dêsses preconceitos.

Sr. Presidente, ainda que haja um fio nesta questão da anistia — e eu não acredito — mas, ainda quando houvesse, ainda quando eu pudesse perceber êsse fio, o respeito pela Câmara renasceria em mim, sob o ponto de vista superior da esperança de vê-la reconciliada com a opinião nacional e de vê-la restituída aos sentimentos de suas graves responsabilidades diante da nação e diante da história.

Este assunto deve ser encarado com extraordinária superioridade moral, com serenidade, distribuindo-se a cada um as responsabilidades com a mais rigorosa justiça. Para descarregar sôbre os ombros do Presidente da República tôda a responsabilidade da demora e da procrastinação da anistia, seria preciso que o Congresso não existisse, não tivesse opinião, fôsse uma peça inservível do aparelho político, fôsse um órgão rudimentar, sem função no organismo político constitucional.

Eu pouparei ao Congresso êsse menoscabo; acho que é grande a responsabilidade do Presidente da República, mas que ainda é maior a responsabilidade do Congresso.

Grande verdade dizia, o ano passado, desta tribuna, o eloqüente Deputado baiano, Sr. João Mangabeira: "a nossa iniciativa é superior a do Presidente da República, desde que a decisão definitiva depende de nós". Em tema de anistia, a função do Presidente da República é inferior, está sotopostá a do Congresso, que tem, *ex-vi* do art. 34, § 27 da Constituição, competência privativa para conceder anistia, ao passo que o Presidente não a tem para poder outorgá-la.

Nesta matéria da anistia, a situação política do Congresso Nacional não pode escapar a uma dessas três hipóteses: a primeira, e digo de antemão que a repilo para evitar protestos desnecessários, eu a repilo em nome da dignidade do próprio Congresso, em respeito à dignidade nacional e em homenagem à dignidade humana. A primeira: — o Congresso está convencido de que a anistia é moral, é jurídica, é equitativa, é útil, é necessária, é oportuna — mas não a decreta por sua subserviência e seu incondicionalismo ao Presidente da República.

Esta hipótese eu a rechasso de plano, porque, se eu a admitisse, teria de admitir, em seguida, que êsse cenáculo, essa reunião das duas Câmaras, não passava de uma reunião de emasculados morais, de abúlicos, de sonâmbulos, de criaturas sem vontade e que não sabiam honrar o mandato que o povo brasileiro lhes havia confiado. E, então, no caso, a responsabilidade seria ainda maior do Congresso, do que do Presidente da República, pois a covardia do Legislativo seria sempre maior do que a prepotência do Executivo.

Esta hipótese eu a repilo, *in limine*, porque quando ela fôsse levantada nesta Casa, amparada pela minha palavra, seria a própria Câmara, em pêso, que se levantaria contra ela, protestando, com a eloqüência da indignação.

A segunda hipótese: — o Congresso é contra a anistia, no caso concreto, no caso brasileiro, porque a julga imoral, injusta, iníqua, inútil, desnecessária, contrária aos interesses políticos e, até, perigosa. Mas, nesta hipótese, a responsabilidade ainda seria, tôda, do Legislativo. O Presidente da República faltaria mais por omissão, do que por ação, por isso que, podendo sugerir a medida, consultar o Congresso, auscultar as opiniões, prevalecer-se de sua influência moral sôbre seus amigos, êle nada fazia. Assim, a responsabilidade inteira caberia ao Congresso, e êle devia assumi-la diante da Nação, para que esta não

ande iludida, supondo que o Congresso é favorável a anistia e que o Presidente da República é contra ela.

Falando de boa fé, de alma aberta, devo declarar que esta hipótese todos nós a repelimos. Homens políticos, vivendo neste meio político, trocando idéias, preocupados, sempre, com êste assunto máximo da vida nacional, sabemos que o sentir comum, que o sentir geral do Congresso não é êste. O Congresso Nacional não é contra a anistia e, por conseguinte, esta hipótese deve, também, ser repelida.

Assim, o meu trabalho vai se simplificando. Fico com a terceira e última hipótese, para fazer sôbre ela tôda a carga das minhas energias, para levantar sôbre elas todos os meus argumentos: o Congresso é pela anistia, considera-a uma medida de acôrdo com a moralidade, de acôrdo com a justiça, de acôrdo com a equidade, de acôrdo com a utilidade social, de acôrdo com a necessidade prática e de uma alta sabedoria política; mas, quanto à oportunidade, se bem que esteja mais inclinado a aceitá-la, ainda tem as suas dúvidas, os seus escrúpulos e precisa ouvir o Presidente da República.

Senhores, homem lido nesses assuntos, com a responsabilidade de um longo magistério, e para dar arras da minha sinceridade, digo: estou plenamente de acôrdo, e já desde o ano passado, com o Sr. João Mangabeira, quando êle dizia que ainda que o Presidente da República fôsse seu adversário, lá iria para consultá-lo nesses casos sérios e graves da vida nacional, como a declaração de guerra, decretação do estado de sítio, concessão de anistia, assuntos transcendentais, de importância capital para a vida das nações; êle, relator de um projeto de anistia, não podia deixar de ouvir a opinião do Presidente da República. S. Ex. sustentava naquele momento a verdadeira doutrina.

Eu, hoje, adversário, se fôsse o relator de um projeto de anistia, iria escutar o Presidente da República. Parece que é esta a situação espiritual do Congresso, em face da anistia; parece que é o estado da questão, mas aceito isso apenas como base para poder discutir e tirar os corolários lógicos, as conseqüências naturais. Iria ao Presidente da República para que êle se pronunciasse a respeito, a fim de satisfazer a ansiedade e até o desespero da nação.

Mas o Sr. Mangabeira mediu, com um rigor enorme, o alcance das suas palavras, dizendo: "ouvi o Presidente da República e S. Ex. me convenceu." Quer dizer que ouvir o Presidente da República não é de antemão concordar com êle; deve-se ouvir o Presidente da República para que êle adusa argumentos, razões de ordem tal que possam vencer o Congresso de que a medida, no momento, é inoportuna. O Sr. Mangabeira, com o talento e com a preocupação que tem de ressaltar nessas ocasiões a sua dignidade, disse: "o Presidente da República me convenceu!" Mas quando as razões não são suficientes para vencer, quando os argumentos são frágeis, quando o Presidente da República alega motivos que não valem mais do que um capricho — o Congresso Nacional não pode aceitá-los e é soberano para iniciar o

problema da anistia e para concedê-la. De outro modo, ficaríamos em uma situação contrária a Constituição e até ridícula, situação em que o Presidente da República é a última palavra; o Congresso não pode votar anistia sem que ele lhe dê o seu *placet*; nós nos despojaríamos dessa atribuição constitucional e a transferiríamos, pura e simplesmente, ao Presidente da República, porque em *ultima ratio* a anistia só seria votada ao sabor da sua vontade, do seu capricho ou da sua opinião individual.

O Presidente da República nesse caso não é um juiz; ele é mais um perito, um técnico. O Congresso ouve o Presidente da República porque ele é que deve sustentar a luta, ele é — como o Sr. Washington Luiz dizia — que deve apagar o incêndio e que, pela natureza específica do Poder Executivo, tem mais razão de saber dos movimentos revolucionários e das medidas tendentes a subjugá-los.

Eis a razão por que o Congresso o ouve, para saber se há uma situação desta ordem, mas o Presidente fala aí como perito, não como juiz e, por conseguinte, o Congresso não está vinculado ao parecer do Presidente da República, não está ligado a ele. Ouve-o para esclarecer-se, mas se as razões expendidas não convencem, se não são procedentes, razoáveis, se são fúteis, repele-as e age soberanamente na defesa dos altos interesses da Nação, da ordem, da paz e da felicidade dos brasileiros.

O Sr. Adolpho Bergamini — Muito bem.

O Sr. PLÍNIO CASADO — Mas, senhores, acho reduzida tôda a questão a esta última hipótese: que o Congresso deve ouvir o Presidente da República quanto antes, já e já, para que ele se manifeste. A ansiedade da Nação é enorme. Compreendo que não é diferente a ansiedade do Congresso. Quando esperava que pelo meio constitucional o Presidente da República lhe aclarasse o assunto, o Presidente silenciou. Não há, em tôda a sua mensagem, uma referência à anistia e até não há, em tôda essa longa mensagem, a palavra anistia. S. Ex. calou, silenciou. Entendo que a sensação do Congresso foi desconcertante. Entre surpreso e confuso não saberia o que fazer, mas é preciso que cumpra os altos deveres da sua magistratura e que fale sinalagmáticamente, de potência a potência, de igual a igual, ao Presidente da República, para saber qual é sua opinião sobre este problema máximo, vital, existencial da nacionalidade brasileira.

O Congresso não pode apagar-se neste assunto e deixar que fique em foco o Presidente da República para que sobre a cabeça dele cáiam os aplausos da Nação ou as suas maldições. O Congresso deve agir: ou se entendendo com o Presidente da República, ou apresentando projeto de anistia, ouvindo-o a respeito da sua oportunidade.

Mas que temerá o Congresso para não se dirigir, quanto antes, ao Sr. Presidente da República? Porventura S. Ex. será contra a anistia em tese? Será contra o instituto da anistia, fazendo que prevaleçam sobre os textos claros, cristalinos da Constituição da República as suas

tendências, as suas predisposições, as suas idéias doutrinárias? Não, senhores! Felizmente, neste caso, temos a própria palavra do Presidente da República, naquela entrevista de 29 de outubro de 1925 concedida à Agência Americana.

S. Ex. dizia, textualmente: Não sou contra a anistia, nem a favor. Não sou contra o *hasbeas-corporis*, nem a favor. Não sou contra o estado de sítio, nem contra as instituições que se abrigam na Constituição.

Logo, não há êsse temor.

S. Ex. é, pelo menos doutrinariamente, a favor da anistia, ou mantém diante desta medida uma neutralidade simpática.

Mas — dir-me-ão — não é contra a anistia em tese, mas acha que os revolucionários são indignos dela, mas dignos de castigo; não merecem o esquecimento, mas, sim, a expiação.

É preciso que sobre a cabeça deles cáia, implacável, inexorável, a espada da Justiça.

Senhores, também não o creio. Temperamento voluntarioso, energia formidável, vontade de ferro, o Presidente da República, se fôsse contra a concessão da anistia aos revolucionários, teria a ombridade de dizê-lo, obedecendo aos impulsos dêsse seu temperamento. Ele diria, abertamente: “Os revolucionários não a merecem, são bandoleiros, são bandidos, são ladrões; o que eles merecem é castigo, e ainda hei de pleitear a sucessão presidencial, para ter um continuador capaz de seguir a minha política de vinganças e de ódio, para que eles cumpram nos cárceres a pena de dez anos que a Justiça lhes infligiu”.

S. Ex., nessa entrevista, dizia que não era programa de um candidato a anistia; que não se devia inserir nem repelir a anistia, porque isso importaria no intuito de conquistar uma popularidade fácil, o que seria um ato de impatriotismo e pusilanidade.

Não acredito que o Sr. Washington Luiz, agora, na Presidência da República, praticasse êsse ato impatriótico e pusilânime, de não ter a coragem de dizer ao Brasil qual a sua opinião a respeito dêsse problema máximo. É porque S. Ex., se não quer desfazer-se dessa arma, quer guardá-la para brandi-la em momento oportuno.

Depois, senhores, faço justiça aos sentimentos do Sr. Washington Luiz. Prefiro errar, honrando as tradições de minha Pátria, essa delicadeza esquisita do coração brasileiro, a atribuir a S. Ex. uma atitude incompatível com o nosso passado, com o carácter brasileiro e com êsses sentimentos que adargam o grande coração de nosso povo.

Se o Sr. Presidente da República assim pensasse, se fôsse contra a anistia, julgando os revolucionários indignos dela, para fazê-los sofrer a máxima expiação, seria doloroso para todos nós, pois teríamos de chegar, a breve trecho, a esta conclusão de que, em uma nação livre da América, seu primeiro magistrado teria mentalidade inferior a dos mais monstruosos tiranos que a história tem registrado.

Cláudio, Tibério, Aureliano, concederam a anistia, e diz Suetônio, na "Vida de Calígula", que o próprio Calígula, que fêz cônsul ao cavalo Incitatus, e que sentia não ter o povo romano uma só cabeça para decepá-la de um só golpe, Calígula deu anistia ampla para os delitos políticos e para os delitos comuns, sem exclusão de espécie alguma.

Ora, Sr. Presidente, não posso irrogar ao primeiro magistrado de minha pátria essa injúria. Mas, então, o que é que pensa, sôbre êste assunto, o Sr. Washington Luiz? Porventura, S. Ex. imbuído dêstes princípios, com estas idéias, com êste eterno refrão do prestígio da autoridade, quererá que o Poder Judiciário esgote tôda a sua ação, para, depois, aconselhar o Congresso que vote a anistia?

Porventura S. Ex. acha que não deve tolher o efeito das leis, que não deve paralisar a ação do judiciário, que não deve enfraquecer o princípio da autoridade, concedendo anistia, porque as causas estão *sub judice*, porque os processos se acham em andamento, e só depois de sentença definitiva, passada em julgado, é que poderá aconselhar a anistia?

Mas, senhores, esta solução é errônea; é contrária à própria natureza do instituto de anistia; é fulminada pela torrente de todos os escritores; não encontra abrigo, não encontra agasalho na doutrina; e, além de tudo, é maliciosa, é subreptícia, é cavilosa, porque vai deixando desaparecer a oportunidade, para, depois, invocar a própria inoportunidade da medida.

Não há desprimor, não há ofensa para com o Poder Judiciário na intervenção do poder político neste momento. Até a tese contrária é a verdadeira: a anistia deve ser dada antes que o Poder Judiciário se manifeste, e até para impedir a seqüência de sua ação.

Não tenho autoridade para fazer esta afirmação categórica à Câmara; mas, no momento, trago atrás de mim um quadrado de escritores, venho com a doutrina, e me abrigo sob a égide de um dos mais notáveis tratadistas na matéria, que é Joseph Barthélemy, que diz: "a anistia é ato exclusivamente político; tem a virtude de impedir que se sucedam aos males da guerra civil, os males da guerra judiciária, que será tanto mais odiosa e cruel quando se fizer sentir em uma época de calma e de sangue frio".

Senhores, essa é uma verdade incontestável: a experiência humana, a psicologia humana, a História, através de séculos, nos ensinam que, para os crimes políticos, para as revoluções o Poder Judiciário é falível, é inadapável, é incapaz, porque nunca pôde proferir sentença que convença os próprios criminosos, quanto mais a sociedade, dentro da qual se desenrola êsse grande drama da vida de um povo. E é por isso que após as revoluções os Governos se apressam em decretar a anistia ampla. E é verdade incontestável: nesses movimentos revolucionários que abalam desde o coruchêu até a base o edifício social, não há quem não tome partido. A sociedade se divide: há correntes diversas e até correntes subterrâneas. Uns acusam, cobrem de

baldões e dos mais acerbos vilipêndios os revolucionários: bandidos, assassinos, miseráveis; ao passo que outros os elogiam, o defendem, os glorificam, uns atenuam os seus crimes, outros os atacam e ainda outros os glorificam como heróis e mártires.

Em uma situação dessas, diz o grande professor italiano Gaetano Angiollela, só a História pode ser o juiz natural dos revolucionários. Eles têm os seus juizes naturais nos pósteros, porque os contemporâneos são sempre suspeitos. A minoria participa das suas idéias, está, muitas vêzes, vinculada a êles, até pelos laços do próprio crime; a maioria os apostrofa e os condena, de modo que são todos, ao mesmo tempo, juizes e partes, que sentindo que os revolucionários ofendem o organismo para cuja constituição concorrem, todos se acham na situação do ferido ou do roubado que quisesse julgar o seu agressor ou o seu depredador.

É esta, perfeitamente, a situação do Brasil. Depois de seis anos de lutas formidáveis, tremendas, que abriram sulcos profundos na nossa terra, não há quem, diante dessa crise, não tenha tomado partido: até os próprios magistrados que, são, por isso, suspeitos! Vimos como da Tribuna do Supremo Tribunal falou o Ministro Pires e Albuquerque, avergoando os revolucionários com adjetivação a mais veemente e a mais cruel e encontrando réplica no Senado e aqui na Câmara também; de modo que essas sentenças não podem, absolutamente, convencer: são sentenças que não têm autoridade e que não podem resolver o caso político do Brasil, que, aliás, só terá solução pela anistia, por um ato do poder político por excelência, que é o Legislativo.

O ilustre *leader* da maioria olha para mim com um ligeiro sorriso...

O Sr. Manoel Villaboim — Acompanhando a expressão constante do sorriso que está na fisionomia de V. Ex. — o que é comunicativo.

O SR. PLÍNIO CASADO — ... e parece que estou adivinhando que S. Ex. julgue que eu vá até o ponto de proscriver a ação do Poder Judiciário e de proclamar a irresponsabilidade absoluta dos crimes políticos.

O Sr. Manoel Villaboim — V. Ex., que adivinhou tão incisivamente o que podia estar em meu espírito, confessa que objeção estaria também no seu.

O SR. PLÍNIO CASADO — Não estou confessando tal. Pelo sorriso de V. Ex. parece que há um certo exagêro de minha parte; mas é tão forte a causa que defendo que vou ao encontro dos meus adversários, para discutir, não com essa suspicácia e êsse cuidado dos causídicos no pretório, mas com lealdade, cordialidade e fraternidade para as quais eu acenava no princípio do meu discurso e que quero se mantenham através dêsse debate e até por um sentimento de egoísmo, porque acho que é sôbre esta base que podemos levantar êsse edifício extraordinário da paz entre todos os brasileiros.

Não preciso, Sr. Presidente, chegar ao ponto de condenar os códigos que consagram a punição para os crimes políticos. Eles o fazem em virtude de um princípio de govêrno, de conservação do próprio govêrno, afastando-se dos conceitos gerais que informam os fundamentos basilares, fundamentais do direito de punir.

Esse crime político que, na frase de Impallomeni, é hoje um crime mas será o direito público de amanhã; esse crime, que na expressão de um dos maiores tratadistas, de Manzini, não pode ser abstratamente definido, de Manzini, que, aliás, reproduz uma idéia de Laband, o grande constitucionalista alemão, esse crime tem a simpatia universal, essa simpatia que cerca todos os revolucionários e que está expressa, gravada de modo indelével no direito de asilo, que exclui extradições para os delitos políticos. Como diz Bluntschli, é a justiça, é a boa política, é a humanidade que se reúnem para conceder asilo aos refugiados políticos. Crimes que só têm relevância nos povos contra cujos govêrnos eles são cometidos, mas que, ainda mesmo nesses povos, são muitas vezes os revolucionários considerados como heróis e como mártires.

Os crimes políticos não possuem esse carácter de imoralidade intrínseca e de perversidade constante que têm os crimes comuns.

A sua criminalidade é relativa, de acôrdo com os tempos, com os lugares, com as circunstâncias, com as instituições do país. E' uma criminalidade passageira, como diz Georges Vidal, e o criminoso que hoje tem a ventura de ver triunfante uma revolução é, amanhã, o chefe de Estado, o chefe da administração pública.

Assim, a reação penal contra esses crimes não é obra da defesa social contra o ataque aos elementos permanentes da existência humana, mas, sim, a obra da defesa de partidos ou da defesa de classes.

É por isso, aliás, que não pode haver esse rigor para os crimes políticos. E' preciso definir bem a minha situação na tribuna: não vou a ponto de julgá-los impuníveis, mas tiro da natureza desses crimes o argumento para sustentar que devemos proceder com toda a generosidade diante dos revolucionários, porque eles não são realmente criminosos como são os malfetores comuns.

E' por isso que todas as Constituições dos povos consagram o instituto da anistia de que o poder público deve fazer uso em circunstâncias extraordinárias de ordem moral, de ordem política, e as quais, como diz Stahl, apoiado por Francesco Campolongo, os magistrados não podem avaliar.

Faustin Hélie, a maior autoridade em matéria de processo penal, diz: a anistia é um remédio admitido por todas as legislações, em todos os tempos, em todos os lugares, porque se deve ter em mente as necessidades sociais, as circunstâncias extraordinárias nas quais o Poder Judiciário não pode, sem irregularidade ou sem aberração, seguir o curso que a lei lhe ditou. O processo ordinário não oferece as garantias necessárias para um juízo sereno nestas lutas de classes e de partidos.

O grande professor Arcoleu, aliás repetindo lição de outros tratadistas como Luigi Palma, como Manzini, diz: a anistia é temperamento ao princípio da *dura lex sed lex*. E' um temperamento àquela máxima de que o Poder Judiciário julga *secundum leges, non de legibus e intra legem, non contra legem*.

Ora, senhores, sabemos que, nestes movimentos revolucionários, que abalam até aos alicerces a sociedade, esta fica fracionada em partidos e subpartidos; há aí um agitação fremente de idéias, de aspirações. E não é raro ver os inimigos de ontem pedirem a anistia para os revolucionários, como o faz esse galhardo combatente, tipo de valentia e de cavalheirismo, que é Flores da Cunha.

Quando uma sociedade está nesse ambiente moral, como é que o Poder Judiciário pode julgar *secundum leges*, de acôrdo com a lei, desprezando esses elementos de ordem política, de ordem moral, mesmo de ordem sentimental, de ordem afetiva, esses elementos todos que, reunidos, geram uma situação excepcional e insuportável — como é que o Poder Judiciário, que julga pelo alegado e provado, em desacôrdo com sua própria consciência, pode proferir uma sentença qualquer que satisfaça aos próprios revolucionários e satisfaça à Nação Brasileira? Ora, á não querer paralisar a ação judiciária para que ela se exaure, a fim de que depois venha a anistia, é erro flagrante. E digo, êle se me afigura tão irritante, tão chocante, que não posso acreditar que o Sr. Presidente da República tenha assumido esta atitude, na qual arrisca tudo para não ganhar nada. Arrisca perder a própria oportunidade da anistia que aí está flagrante, palpitante, esperando solução. E êle deixa que a oportunidade desapareça para depois ter de defrontar dificuldades mais sérias. A própria ação judiciária é um foco de agitações, como dizem os tratadistas, o debate judiciário irrita, as sentenças também se ressentem daquela falibilidade humana, condenam aquêles que eram completamente inocentes, absolvem aquêles que tinham alguma culpabilidade. E daí vêm os desgostos, os ressentimentos, de tal sorte que o Poder Judiciário, em vez de resolver essas questões, de acalmá-las, de aplacá-las, está sendo foco de agitações que devem desaparecer por meio, justamente, de medida ampla, medida que tenha essa força extraordinária, força que lhe vem da história, da tradição, e que vem do próprio poder que é capaz de decretá-la, de concedê-la, que é o poder soberano da Nação — o Poder Legislativo.

Sr. Presidente, se não é essa a intenção do Sr. Presidente da República, se S. Ex. não quer esperar que se esgotem os recursos do Poder Judiciário, para, depois, aconselhar a anistia, quem sabe se S. Ex. simpatizou com outra medida, que seria contraproducente e que viria, em vez de aplacar os ânimos, serenar as paixões, ainda mais agitá-los e enfurecê-los? Quem sabe se S. Ex. quer que se consuma a ação do judiciário, para, depois, aplicar o indulto, coneder o indulto, saltando por cima do Congresso Nacional?

Mas, pensar nisso é atribuir a S. Ex. uma temeridade de que eu não o julgo capaz. É medida impolítica, antipática, temerária e perigosa. É medida de carácter pessoal, que não tem o menor alcance político. Só significará a vingança, ou o ódio, e, em vez de restabelecer a paz na família brasileira, apenas conseguirá manter a intranquilidade permanente em todos os espíritos.

O indulto é o perdão. Nesta altura a que chegaram os acontecimentos, em nossa pátria, os quais devemos encarar, com todo o desassombro, com toda a energia, tal medida assume o aspecto de uma provocação, que não quero atribuir ao Sr. Presidente da República.

Senhores, a anistia tem um carácter real; o indulto tem um carácter pessoal. A anistia visa os fatos; o indulto visa as pessoas. A anistia extingue os delitos, a ação penal, a condenação; o indulto suspende as penas. A anistia destrói a memória dos fatos; o indulto mantém viva essa memória. A anistia é o esquecimento; o indulto o perdão. Na anistia, o Congresso Nacional diz aos revolucionários: — “Os fatos que praticastes eram, ontem, considerados delitos; amanhã, tornarão a vir a ser, mas, só por hoje, são fatos inocentes”. No indulto, o Presidente da República diz aos revolucionários: “Eu vos perdôo, mas continuareis a ser criminosos, não ficareis reabilitados, enquanto não recorrerdes à revisão, estareis sujeitos as penas da reincidência, e nem sequer tereis fôlhas corridas”.

Senhores, será isso uma medida de paz? Visará isso a reconciliação dos brasileiros, ou será uma lata de querosene atirada à fogueira?

Não! Não faço a injúria de acreditar que o Govêrno da República esteja dementado. Essa afronta seria feita menos aos revolucionários do que a Nação Brasileira.

O Sr. Presidente — Lembro ao nobre Deputado que está finda a hora do expediente.

O SR. PLÍNIO CASADO — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que me mantenha a palavra para explicação pessoal e solicito aos nobres colegas que se disponham a um sacrifício (*não apoiados*) porque falo em nome do maior bem da nossa pátria, que é a paz brasileira, a paz desta grande terra de que todos nós somos representantes.

O Sr. Presidente — V. Ex. será atendido.

O SR. PLÍNIO CASADO — Agradecido a V. Ex. (*Muito bem; muito bem. O orador é vivamente cumprimentado e abraçado*).

O SR. PLÍNIO CASADO (movimento de atenção) — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Deputado baiano, Sr. Pacheco de Oliveira, a gentileza e a bondade de ceder-me a sua inscrição nesta hora do expediente.

Tranquilizem-se V. Ex. e a Casa com a agradável notícia de que serei breve e não ocuparei, nem abusarei, por muito tempo, da atenção dos ilustres colegas. Não vou pronunciar novo discurso sobre a anistia, mas completar o que ontem proferi e que foi interrompido pela expiração do prazo regimental.

Posso dizer que venho, hoje, fazer a confirmação e a peroração de meu discurso de ontem.

Tive, quando ontem abordei o problema nacional da anistia, a preocupação de definir e fixar as responsabilidades dos dois poderes — do Legislativo e do Executivo — diante da magna questão. Coloquei o Congresso diante do Presidente da República e disse à Casa, de que tenho a grande honra de fazer parte, que ela não temesse que S. Ex. fôsse contrário à anistia em tese, porque tínhamos as suas próprias palavras, em que êle afirmava que não era contra nem favorável a tal medida; asseverei que não devíamos recear que S. Ex. na actual hipótese, no caso brasileiro, fôsse adverso à anistia, porque seria irrogar uma injúria a S. Ex., supondo-o capaz de um ato de pusilanidade e de fraqueza e, ao mesmo tempo, de possuir uma mentalidade inferior a daqueles monstros de que fala a história e entre os quais citei o próprio Calígula.

Depois, levantei a hipótese de S. Ex. desejar que o Poder Judiciário exaurisse toda a sua ação e os processos seguissem o seu curso normal para, após as sentenças definitivas, passada em julgado, S. Ex. vir aconselhar aos seus amigos do Congresso a decretação da anistia; e, então — a Câmara deve estar lembrada — fiz carga violenta contra essa tese, citei uma torrente de escritores, mostrei que o senso comum da doutrina, da ciência política, estava comigo, que a tese verdadeira era precisamente a antípoda, que a anistia precisava vir para evitar até que se pronunciasse o Poder Judiciário e para que, caso êle se manifestasse, fôsse impedida a sua ação. A êste respeito, vem a lançar, para roborar a opinião dos escritores que já enumerei, a opinião do egrégio Carrara, de quem dizia Francesco Cárfora, que cético, diante desta situação deplorável do Poder Judiciário, que vegeta, ainda mesmo nos povos que possuem instituições livres, sob as unhas da política, — Carrara depôs a pena, quando era o momento azado de discorrer sobre o delito político, deixando incompleto o seu magistral programa de direito penal. Pois, é êsse grande sol do Direito Penal italiano e universal quem diz: “se a razão de punir tivesse como fundamento a Justiça absoluta, esta deveria exercitar-se embora morresse o mundo; se o fim da pena fôsse a expiação, esta devia ser impreterível”.

“Mas, a justiça não é senão um critério limitativo do Direito Penal. O fundamento da Justiça é a tutela do direito. Em toda obra de defesa social deve sempre entrar o cálculo comparativo entre o mal maior e o mal menor. O fim imediato da justiça é o restabelecimento da ordem perturbada. E, quando a ordem completa não pode ser conseguida por altas razões humanas, a ordem está na menor desordem.”

Abrigando-me a êsse pensamento de Carrara, declararei: diante da situação de nosso país, a desordem menor está mais na anistia, na paralisação do Poder Judiciário, do que na própria ação dêsse Poder,

levandô até à expiação o castigo dos nossos irmãos, que se bateram por idéias, por princípios e que não são criminosos comuns.

Quando se gera, em uma sociedade, como a nossa, um estado intolerável, incomportável, exaustivante como aquêlê sob que vivemos, explica a ciência política que se estabelece um desacôrdo momentâneo entre o pensamento da lei e o sentir comum. A própria lei, as próprias sentenças ferem o senso moral da consciência pública.

É o caso preciso do Brasil. Não há, — já não direi entre aquêles que estão ao lado dos revolucionários, mas mesmo entre os que os combatem — não há quem desconheça esta verdade de ordem psicológica: é impossível punir.

Há necessidade de uma medida que paire acima de tôdas essas paixões, acima das nossas próprias fraquezas e possa resolver, de maneira soberana e satisfatória, questão dêsse quilate, dessa natureza, na qual estão envolvidos os destinos da própria nacionalidade.

Foi essa sempre a inspiração, foram êsses sempre os princípios que informaram as anistias, de que está cheia a história política de nossa pátria. No Império, na República, semelhante espírito de sabedoria política pairou calmo, luminoso, acima de tôdas as paixões. Não citarei, a propósito, palavras de homens notáveis de nossa pátria que exercessem sua ação política dentro do régimen republicano; quero ler nesta hora, à Câmara, as palavras, que já vêm de longe, serenas, imparciais, revestidas de um brilho que a todos impressiona, as palavras de um grande político do Império — Alves Branco — quando sustentava, quando defendia o projeto de 14 de março de 1844, que concedia anistia aos revolucionários paulistas e mineiros de 1842.

Não é uma citação vulgar: quebro agora a linha que sigo de não fazer leituras da tribuna; leio êste documento, porque êle o merece, pelo que há de sugestivo na forma e de profundo no pensamento.

“Os crimes políticos — dizia Alves Branco, justificando o decreto de 14 de março de 44, em que era concedida anistia aos comprometidos na revolução de 42 — são, sem dúvida alguma, de natureza muito grave; mas é nêles que a sanção da opinião não tem ordinariamente aquela certeza que ostenta para com os crimes particulares; é nêles que mais se atende a intenção, porque o êrro é muito mais fácil, os motivos menos diretamente pessoais, as causas da alucinação mais fortes, as paixões menos impuras, a aplicação de uma justiça perfeita mais difícil. E’ nêles que o espírito de partido, quando exagerado, se cobre com a máscara do zelo pelo bem público, para destruir tôda a confiança entre o monarca e seus súditos, tôda a harmonia no seio da família e entre os cidadãos, e, finalmente, para minar, com os fundamentos da tranqüilidade, as sólidas bases da mo-

ral. E’ nêles que a justa aplicação das leis ordinárias se torna quase impossível. . .”

— é o que eu dizia ontem, invocando os tratadistas estrangeiros — “...é nêles que a justa aplicação das leis ordinárias se torna quase impossível, porque êles conservam por muito tempo todos os espíritos na mais cruel ansiedade; precipitam-se muitas famílias, e famílias inocentes, no abandono e na miséria e, muitas vêzes, se envolve a sociedade em novos infortúnios e desgraças, inseparáveis companheiros da desesperação.

E’ por estas razões que vemos da história que depois de vencidas as comoções populares, quase sempre aparece no espírito público reação tão favorável aos réus quanto lhes era adverso o sentimento no dia do combate. E quase sempre vem a anistia dar a última demão a obra a que são destinadas as armas e os tribunais, infelizmente — porque é também constante na história — tem mais vêzes corrigido pela ilustração da magnanimidade da clemência do que pela austeridade do castigo.”

Parece que é ponto fora de dúvida, que se não deve procrastinar, protrair a resolução do problema da anistia, sob o fundamento de que o Poder Judiciário ainda não proferiu a sua sentença definitiva, transitada em julgado.

Não, senhores. A existência do instituto da anistia, nas constituições, nos códigos das nações cultas, quer dizer, precisamente, que há momentos, na vida dos povos, em que o Poder Judiciário é falível, é incapaz, é inadapável. E’ contra a sua própria índole resolver sôbre as revoluções. Há necessidade que um poder mais alto se levante, o poder político, que paira acima de tudo, para resolver êsses casos excepcionais. Do contrário, a que ficaria reduzida essa anistia, já consagrada nos códigos das nações? Pois não vê a Câmara que ela nada mais é que um produto da própria psicologia humana aplicada à ciência social? Pois não vê a Câmara que a anistia existe pela falibilidade do Poder Judiciário, nessas ocasiões em que, a despeito das opiniões de Bentham, de Beccaria, e de outros, o direito de graça, o direito de anistia, constitui doutrina prevalente no domínio da ciência penal e da ciência constitucional?

Abordei ontem, também, a questão do indulto. Sugerí a hipótese de que o Presidente da República simpatizasse mais com o indulto, do que com a anistia e, saltando por cima da competência do Congresso, resolvesse, depois das sentenças definitivas, intervir com o indulto, para libertar aquêles que estavam nos cárceres e os que sofriam no exílio.

Parece, entretanto, que ontem, nesse ponto, fui concludente, rápido, incisivo, lanhei, com a energia necessária, e que o momento exigia, es-

sa pretensão tresloucada de um poder que, querendo coonestar sentimentos de paz, se arroja a lançar sôbre a nação elementos explosivos, capazes de produzir um verdadeiro incêndio, quando é, justamente, êsse incêndio que o Poder Executivo diz que quer apagar. Não! O indulto é o perdão, o indulto é uma abjeção...

O Sr. Adolfo Bergamini — É uma humilhação.

O SR. PLÍNIO CASADO — ... como ontem demonstrei.

E, depois, lembrarei a Câmara a seguinte circunstância. Chamei para ela a atenção e que, ontem, pelo adiantado da hora, me escapou.

Se o indulto tem um carácter pessoal, se o indulto é uma medida que não tem alcance político, sob que fundamento o Presidente da República vai dar o indulto?

Nós, que conhecemos êsse assunto, sabemos, perfeitamente, que o indulto se dá em atenção aos méritos do indultado, aos serviços que o indultado prestou a pátria, ou por motivo de um êrro judiciário ou, ainda, pela gravidade, pela dureza da pena.

Pergunto a Câmara: o Presidente da República vai indultar os revolucionários, em homenagem aos seus méritos, aos serviços que êles prestaram a pátria? vai proclamar que se trata de um êrro judiciário? vai dizer que a pena é grave para êles?

Eu disse ontem — e repito hoje, do fundo da minha alma cristã — que não irrogo ao nobre Presidente da República essa injúria. S. Ex. é incapaz de praticar um ato dêstes que seria de conseqüências graves e eu, que não participo da corrente que vive a amesquinhar a dignidade do Congresso, que não pertença ao grupo que vive a deprimi-lo, julgando-o incapaz de qualquer assomo de dignidade, acho que o Congresso não suportaria um atentado desta ordem. Precisamente quando S. Ex. indulta insubmissos antes da sentença ter passado em julgado e pratica um ato inconstitucional, amplia o conceito do indulto...

O Sr. Manoel Villaboim — O Supremo Tribunal Federal declarou constitucional. V. Ex. sabe. Falou o poder mais competente para isso.

O SR. PLÍNIO CASADO — Vou responder. O ato inconstitucional amplia o conceito do indulto. É verdade que êsse conceito, pode-se dizer, é sufragado pelo Supremo Tribunal Federal contra o voto de quatro ministros. Mas se amplia o conceito lá, por que é que volta, outra vez, a restringir o conceito do indulto quando se trata dos revolucionários, esperando que a sentença seja definitiva para depois vir com indulto?

O Sr. Manoel Villaboim — V. Ex. está argumentando com conjecturas suas.

O SR. PLÍNIO CASADO — O que há, em ambos os casos, é usurpação dos poderes do Congresso. Em um caso, usurpação jurídica, em outro, usurpação moral. Vive êste Congresso, como outrora a Polônia retalhada: os dois Poderes da República acasalam-se, concluíam-se para arrancar-lhe suas prerrogativas, suas atribuições.

Se, porém, o Sr. Presidente da República não pensa em nada disto e está, à esta hora, tranqüilo, cogitando naturalmente do seu problema financeiro e de outros assuntos; se tôdas as questões que levantei nunca passaram pelo seu espírito, pergunto: Mas com que fundamento, com que argumentos, com que razões S. Ex. pode satisfazer a consciência do Congresso quando êle fôr até lá, exercendo um direito e cumprindo um dever da sua alta magistratura? Que dirá S. Ex. a respeito dêste problema nacional, vital, apremiante, que não é inoportuno, mas pode ser inoportuno porque é molesto, é incômodo, é perdido com instância à cada hora, à cada momento?

Que argumentos pode S. Ex. oferecer para satisfazer a consciência de um dos poderes da República que já está sentindo sôbre os ombros o pêso formidável das suas responsabilidades?

Será possível que S. Ex. diga que o problema não é oportuno? É inoportuno!... Mas esta inoportunidade já vem de longe...

Aliás, fui sempre de opinião que a medida era oportuna; fui dêsse parecer, no fim do Governo Bernardes — apêlo para o testemunho dos meus colegas — tanto que me bati pela anistia, discutindo, em largo debate, com o Sr. Celso Bayma, as vantagens do ato.

O Sr. Adolfo Bergamini — É verdade. Está nos *Anais*.

O SR. PLÍNIO CASADO — Eu já achava que naquele momento a concessão da medida era oportuna. Se o Sr. Bernardes tivesse declarado a anistia, à esta hora o barco em que navega o Presidente da República não seria o doido bergantim da aventura, mas um *steamer*; navio de alto mar, como disse Ruy, fechado para a vaga e resistindo a todos os temporais.

O Sr. Adolfo Bergamini — Muito bem.

O SR. PLÍNIO CASADO — Se a anistia fôsse decretada no fim do Governo Bernardes, a Nação estaria em calma, em paz.

Não fomos, porém, ouvidos, não fomos acreditados, mas desprezados e hoje estamos outra vez aqui, a insistir e a discutir sôbre o mesmo problema.

Oportuna já era naquela época; oportuna... oportuníssima era no momento em que o Sr. Washington Luiz subiu ao Governo.

Desta tribuna, desta mesma tribuna, em nome da minoria parlamentar, de que era, então, *leader*, recebi S. Ex. com homenagens de grande estilo. Fiz um discurso de uma tolerância, até de uma generosidade sem par.

O Sr. Adolfo Bergamini — É exato.

O SR. PLÍNIO CASADO — Fazia votos pela vitória das liberdades conspurcadas, dos direitos postergados, fazia votos pela glória do Sr. Washington Luiz e pela felicidade do Brasil.

Houve, até, cronista parlamentar, de um dos mais notáveis órgãos de publicidade desta terra, que, encobrindo a custo o seu mau humor, naturalmente desagradado por aquela manifestação de tolerância e de confraternidade, — que disse: "O Sr. Plínio Casado termi-

nou seu discurso dando vivas ao Sr. Washington Luiz". Pensava êsse moço que um veterano como eu, retemperado nesta luta, ia aderir a última hora ao Sr. Presidente da República, abandonando esta causa, cujos ideais constituem a minha própria razão de viver.

O Sr. Adolfo Bergamini — Apoiado; muito bem.

O SR. PLÍNIO CASADO — Foi tal, no meu discurso, a nota de delicadeza, um tanto exagerada, com fim sugestivo, para despertar na alma dêsse homem que vinha para o Governo os sentimentos bons que se aninhavam na minha alma, que o Presidente da Câmara, illustre Sr. Rêgo Barros, ao chegar a Pernambuco, entrevistado por um jornalista, ali, lhe declarou: "A paz, então, está feita! Não viu você o discurso do *leader* da esquerda, ouvido no meio de aplausos, de aclamações da Câmara? Que mais quer você?"

E era, realmente, êsse o sentimento que dominava tôdas as almas; era essa a atmosfera que respirávamos. Que fêz, diante disso, o Sr. Washington Luiz?

E vêm agora êsses opositores dizer que a anistia é inoportuna porque nós louvamos e exalçamos os revolucionários, e não é exalçando e louvando os revolucionários que se pede anistia!

Aqui há capciosidade, há êrro. O êrro é que há nisto tudo uma petição de princípio. Pois é justamente em um momento dêstes que deve aparecer a anistia!

É para o que serve a anistia, depois de uma luta em que se cruzam os ferros, em que os homens se encontram nos campos de batalha. As mãos deixam cair as armas, mas os espíritos ainda ficam armados...

O Sr. Adolfo Bergamini — Muito bem.

O SR. PLÍNIO CASADO — Daí a luta: uns exalçam, louvam a revolução; outros a combatem e infamam, cobrem-na de baldões, tiram de si próprios para cobri-la de tôdas as indignidades e de tôdas as abjeções.

Mas é justamente isso; é em uma situação destas que vem a anistia, para fazer desaparecer esta luta fremente, irritante, tremenda, que é necessário desaparecer, porque, quando as armas já foram abatidas, todos se devem apertar as mãos, todos se devem sacrificar nas aras da pátria para felicidade comum.

O Sr. Adolfo Bergamini — Muito bem.

O SR. PLÍNIO CASADO — A anistia era inoportuna ontem porque os revolucionários estavam em armas. Mas porque é hoje inoportuna? Porque êles não estão em armas. Ontem, era inoportuna porque imperava a desordem; hoje, é inoportuna porque impera a ordem.

Então vejamos o meio-térmo: a anistia só pode ser dada quando não haja ordem e não haja desordem; logo ela deve ser dada hoje,

porque é exatamente a situação em que estamos, andrógina, hermafrodita, em que não há ordem nem desordem.

Mas, além de todos êsses argumentos de natureza dialética, e para não perder tempo, porque prometi ser breve, há um maior, é um argumento de carne e osso que está aí — o Sr. Assis Brasil.

A oportunidade é êle. Daqueles lábios podem hoje sair para a nação a paz ou a guerra. Quer queiram, quer não, êle é nesta hora o árbitro dos destinos nacionais. No entanto, a sua palavra, ao invés de ser aquela palavra ardente do embaixador romano, de Fábio Máximo, diante do Senado cartaginês, meneando a sua túnica pretexta: "Trago-vos a paz ou a guerra; escolhei!", êle, com aquela humildade cristã das grandes almas, que, no dizer de Lacordaire, não é humilhação, mas exaltamento — êle, do alto desta tribuna, disse: "Nós queremos a paz! Sélo esta afirmação com minha própria honra! Fale depois o Presidente da República!"

E a palavra de Assis Brasil deve ser ouvida, porque sôbre aquelas espáduas varonis existem 50 anos de serviços à Pátria.

O Sr. Adolfo Bergamini — Muito bem.

O SR. PLÍNIO CASADO — E estou certo de que, em caso algum, êle faltará à sua palavra. Assis Brasil, viria diante do próprio Catete manter essa palavra, que para nós, seus discípulos, para nós, que conhecemos essa alma grande, nobre, compassiva e caroável, é um decreto.

Eis, senhores, ao que está reduzida esta inoportuna. Pode ser um brinco para crianças, mas não para homens em cujas cabeças já repontaram os cabelos brancos. E as próprias crianças, diz Renan com muita graça, quando conseguem rir-se do objeto que lhes causou medo, já o ídolo caiu, não vale mais nada.

Mas, senhores, antes de terminar, preciso chamar a atenção da Câmara para um ponto interessante. Falei mais de uma hora; falei ontem; estou falando hoje; falaria depois, quando, no entanto, parece que o Sr. Presidente da República está acima de tôdas estas cogitações.

S. Ex. é dêsses que acham que deve ser interpretado o seu silêncio. Ouvi oradores eloqüentes falarem sôbre o silêncio, que desperta tão profundas cogitações e tão altos pensamentos, mas, para mim, não há coisa mais bela do que aquêle pensamento da "Imitação de Cristo". — "Nemo secure loquitur nisi qui libenter tacet". "Não fala sem perigo quem não prefere o silêncio".

S. Ex. adota o silêncio para evitar o perigo: é um profundo cristão; obedece aos ensinamentos da "Imitação de Cristo". S. Ex. nada disse; não quis falar.

Parece, porém, que não seria temerário nem vaidoso dizendo que descobri o sêgrêdo dêsse silêncio, que decifrei êsse silêncio, desvendi êsse mistério. S. Ex. está calado porque acha que o Congresso, por dever de dignidade tem de iniciar a anistia e tem de votá-la.

S. Ex. como presidencialista à *outrance*, é contra a iniciativa do Poder Executivo; nunca tomaria a iniciativa, a despeito daquela frase acidental do art. 29 da Constituição da República.

Acho que o Sr. Presidente da República não tem iniciativa no caso e, neste ponto, estou de acôrdo com S. Ex., que espera, por conseguinte, a manifestação do Congresso, por entender que, neste momento, em que não há mais lutas, em que não há mais incêndios, o Congresso é soberano, é discricionário, deve iniciar e votar a anistia.

Essas palavras, que talvez estejam produzindo impressão no ânimo da Câmara que me ouve, vão ter a confirmação nas palavras do Presidente da República. O espanto da Câmara diante do que afirmo vai se transformar em assentimento imediato, quando ouvir as palavras do Chefe do Estado.

Diz S. Ex., em uma entrevista concedida a uma dessas agências — não sei se a Americana ou a Brasileira —, publicada com sua autorização, em 29 de outubro de 1925, o seguinte, para o qual invoco a atenção especial da Câmara: —

“A anistia é da competência do Congresso Nacional, que se na sua alta sabedoria a conceder, exerce uma das atribuições de suas prerrogativas — art. 34, n. 27 da Constituição brasileira. Em geral, terminadas as lutas, apagado o incêndio, consultando as altas conveniências da Nação, e não ouvindo os interesses dos beneficiados, pode o Congresso incontestavelmente exercer a atribuição de sua prerrogativa. No “aceso” da luta, porém, “durante o incêndio”, penso que o Congresso, querendo agir no interesse do país, só deve exercer a sua prerrogativa “sob informação do Poder Executivo”, que é quem sustenta a luta, quem apaga o incêndio”.

Que diz S. Ex.? O Congresso deve e pode, incontestavelmente, decretar a anistia, porque isso é da sua competência, *ex-vi* do art. 34, n. 27. Esta é a regra geral:

O Congresso pode sempre decretar a anistia — prerrogativa sua incontestável, não está controlada por qualquer poder. S. Ex. acha que neste caso o Congresso não deve sequer ouvir o Presidente da República, não deve sequer pedir informações. Agora, como o Congresso vem fazer de S. Ex. juiz, árbitro da oportunidade da anistia? Contra isso é o Sr. Washington Luiz! S. Ex. pesou bem o valor das palavras. “Pedir informações” — diz S. Ex. Aí o Sr. Presidente está muito certo, porque S. Ex. não se considera juiz da oportunidade da anistia, o que seria um disparate.

Juízes da oportunidade somos nós, que o ouvimos para depois decretarmos ou não a anistia. Ouvimos o perito, lemos o seu laudo: se nos agrada, muito bem, se não nos agrada, tanto melhor.

Vem agora a restrição, logo em seguida:

“No *aceso da luta*, porém, *durante o incêndio*, penso que o Congresso, querendo agir no interesse do país, só deve exercer sua prerrogativa sob *informação* do Poder Executivo, que é quem sustenta a luta, quem apaga o incêndio”.

Que mais querem?

Vou terminar porque o tempo urge.

Acho, diante da leitura que acabei de fazer, que o Congresso já não mais está obrigado a ouvir o Sr. Presidente da República. E' ele mesmo que o diz: “o Congresso deve ouvir-me no *aceso da luta*, na hora do incêndio”. Diz ainda, na mensagem, que “a ordem é completa nas suas múltiplas e variadas manifestações”.

Não há mais ambiente para revoluções: *gloria in excelsis Deo*, a paz desceu sobre a terra.

Pois bem, isto quer dizer que a responsabilidade é inteiramente vossa; o Presidente da República descarregou sobre o Congresso a sua responsabilidade. Pois bem, cumpra o Congresso o seu dever.

Ó hebetudo et duritia cordis humani, quod solum praesentia meditatur, et futura non magis previdet!

Oh aridez estúpida do coração humano, que só cuida do presente sem olhar para o futuro! Meditai, senhores Deputados com o Sr. Presidente da República, nessas palavras da Imitação de Cristo. Trabalhai para o futuro, para a imortalidade; honrai a confiança da Nação; ilustrai os vossos nomes, elevai as vossas almas. Vós que sois o ramo mais direto da soberania tendes a missão sublime, patriótica, humana, de domar, de canalizar, de encerrar, dentro do álveo da lei, essa torrente impetuosa da vontade de nacional, para que, como aquelas almas, não do inferno dantesco, mas do inferno virgiliano, suspensas entre duas existências, vergastadas pelos vendavais da desgraça, mas purificadas pelo fogo, lavadas pela água, possam, como essas almas, limpas e puras, as almas brasileiras virem beber, ao longo desse novo rio Lethis, a paz, o esquecimento, a anistia.

E, só então, deixará de ser um sarcasmo pungente, para se transformar em radiosa verdade, aquela frase votiva com que o Sr. Washington Luiz concluiu a plataforma de candidato a presidência da República: “Na América do Sul, o Brasil está fadado à realização da fraternidade”. (*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias. O orador é vivamente cumprimentado.*)